

DECRETO Nº 34.876, DE 22/10/2018.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONSIDERANDO o parecer de alerta da Decisão 02961/2017-1, constante do Processo TC-04121/2017-2, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da economicidade, da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que a LC n. 101/2000 exige dos administradores públicos uma gestão responsável e transparente, cumpridora de metas e mantenedora de um equilíbrio das contas mediante o controle dos gastos públicos, de forma a evitar o comprometimento de toda a receita de um órgão ou ente a uma área específica, sacrificando os recursos destinados ao investimento e à implantação de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização das seguintes despesas:

I – pagamento de passagens aéreas e diárias para viagens dos servidores municipais para fora do Estado;

II – autorização e pagamento de horas extras e extensão de jornada;

III – cursos, congressos, treinamentos, seminários e/ou congêneres com inscrições pagas.

IV – suspensão de qualquer tipo de novas aquisições (bens e serviços), exceto àquelas que forem adquiridas com recursos advindos de fundos/recursos vinculados;

Parágrafo único. Os casos extraordinários deverão ser requeridos pelo Secretário da pasta e serão submetidos à análise do COAD - Comitê Orçamentário de Acompanhamento de Despesas.

Art. 2º Fica atribuído ao COAD:

I – fazer um diagnóstico acerca das metas de contingenciamento adotadas anteriormente neste exercício financeiro, especialmente às relativas ao reexame dos valores contratuais pactuados, bem como, propor novas metas e ações que deverão ser cumpridas nesta Administração Pública;

II – monitorar e fiscalizar tanto as implementações das medidas de economia previstas neste Decreto, quanto às demais metas e ações que porventura possam ser decididas nas reuniões com vistas à economicidade dos gastos públicos;

III – expedir instruções para orientar na aplicação das medidas pertinentes à consecução deste Decreto;

IV – convocar servidores e agentes políticos para assessorarem no desempenho destas atribuições.

Art. 3º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para proceder ao levantamento das receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no exercício de 2018, a saber:

PRESIDENTE	
Ivan Vicente Pestana	CGM/31.471
NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA/ MATRÍCULA
Ana Rita Pianca Auer	SEMF/2622
Adriana Danielly Muniz	SEGOV/30.711
Francine da Silva Lima	SEMP/29.575
Denise Ferreira de Araujo	SEMSA/26.494
Maria das Graças Frigini Cuzzuol	SEMP/664

§ 1º A comissão fica desde logo autorizada a solicitar documentos e informações, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos servidores da SEMSA.

§ 2º Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto a outras secretarias municipais, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração das receitas e despesas da SEMSA, a comissão deverá elaborar relatório conclusivo a ser apresentado ao Prefeito Municipal no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de 23/10/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado especialmente o Decreto nº 33.576, de 29/12/2017 e 34.841, de 11/10/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Outubro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal